



Acordo Coletivo de Trabalho para garantia de database para o ano de 2017, que entre si fazem, de um lado, a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares – FENADADOS e de outro, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, representadas por seus signatários infrafirmados nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – A DATAPREV e a FENADADOS acordam em garantir a database da categoria profissional em 1º de maio, independentemente de ser firmado Acordo Coletivo de Trabalho entre as partes ou de determinação de Sentença Normativa.

Parágrafo Único – Fica acordado entre as partes que o Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, manterá vigência até a assinatura do novo instrumento coletivo de trabalho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2017

Janice Fagundes Brito
Diretora de Pessoas - DPE

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES-
FENADADOS**